



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº 46/2021 – PARTC

PROJETO DE LEI Nº 123/2021 - DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º DA LEI Nº 6.739, DE 14 DE JUNHO DE 2.019 QUE "DISPÕE SOBRE AGENDAMENTO TELEFÔNICO DE CONSULTAS MÉDICAS PARA PACIENTES IDOSOS E/OU PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, PREVIAMENTE CADASTRADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI" E ACRESCENTA ARTIGO.

O Presidente da Câmara Municipal solicita análise do presente Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Cleverton José de Souza.

O PL precisa ser retificado pois dá nova redação ao artigo 1º, e não, ao parágrafo 1º da Lei 6739/2019.

Ademais, a nova redação ao artigo 1º e artigo 5º do PL invade a competência privativa do Poder Executivo.

A Lei Orgânica estabelece que:

Art. 40 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

IV – organização administrativa, criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Feitas as considerações, submetemos o Parecer ao Presidente da Câmara e aos membros das Comissões Permanentes para providências que entenderem cabíveis.

Ressaltamos que o parecer possui caráter opinativo, restando aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da aprovação ou não do Projeto no que tange ao interesse público.

É o parecer, s.m.j.

Câmara Municipal de Birigui, 1º de outubro de 2021.

Elaine Miyashita

ELAINE MIYASHITA

Agente Técnico das Comissões